

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



27ª Leitura em Plenário
Sessão Ordinária de
02/09/2019

Secretaria

PROJETO DE Lei N.º 69/2019-L

DATA DA ENTRADA: 27 de Agosto de 2019

AUTOR: Eduino Noqueira

ASSUNTO: Altera a Lei Municipal n.º 3.º 13/20
de 24 de novembro de 2011.

Alacir Raysel
2.º Secretário

APROVADO EM: 09/09/19-

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Alacir Raysel
2.º Secretário

OBS: única discussão

Aprovado por unanimidade
Em 09/09/2019
28ª Sessão Ordinária

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br



São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 69/2019-L, DE 27 DE AGOSTO DE 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR ETELVINO NOGUEIRA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.713, de 24 de novembro de 2011, que deu denominação de Rua Takeshi Konno a via pública localizada no Bairro do Carmo.

A alteração é relativa à dimensão da via pública informada no artigo 1º da Lei nº 3.713, o referido projeto mencionou **980,00 metros** da sua extensão, quando na verdade a dimensão correta é **1.350,00 metros**.

A referida medida consta da Certidão nº 55/19, encaminhada à Câmara Municipal pela Divisão de Arquitetura e Urbanismo da Prefeitura e datada de 20 de agosto de 2019.

Isso posto, ETELVINO NOGUEIRA, por intermédio do Protocolo nº CETSR 27/08/2019 - 16:19 5366/2019, de 27 de agosto de 2019, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSR 27/08/2019 - 16:19 5366/2019

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 69/2019

De 27 de agosto de 2019.

Altera a Lei Municipal nº 3.713/2011, de 24 de novembro de 2011.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.713, de 24 de novembro de 2011, que "Fica denominada **"RUA TAKESHI KONNO"** a via pública localizada no Bairro do Carmo, com início na Estrada Toshuyuki Takeda e término em propriedade particular, contando com 980,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura", passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica denominada **"RUA TAKESHI KONNO"** a via pública localizada no Bairro do Carmo, com início na Estrada Toshuyuki Takeda, lado esquerdo, distante 500,00 m da Estrada Municipal do Carmo e término na Alameda dos Tico-Ticos na entrada do Condomínio Vale das Andorinhas, Bairro do Carmo, contando com 1,350,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura"*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 27 de agosto de 2019.


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 27/08/2019 - 16:19 5366/2019



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



LEI 3.713

De 24 de novembro de 2011

PROJETO DE LEI N.º 092/11-L,

De 28 de outubro de 2011

AUTÓGRAFO N.º 3.662 de 16/11/11.

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB)

Dá denominação de "RUA TAKESHI KONNO" à via pública localizada no Bairro do Carmo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

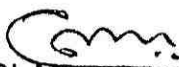
Art. 1º Fica denominada "RUA TAKESHI KONNO" a via pública localizada no Bairro do Carmo, com início na Estrada Toshuyuki Takeda e término em propriedade particular, contando com 980,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia do croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

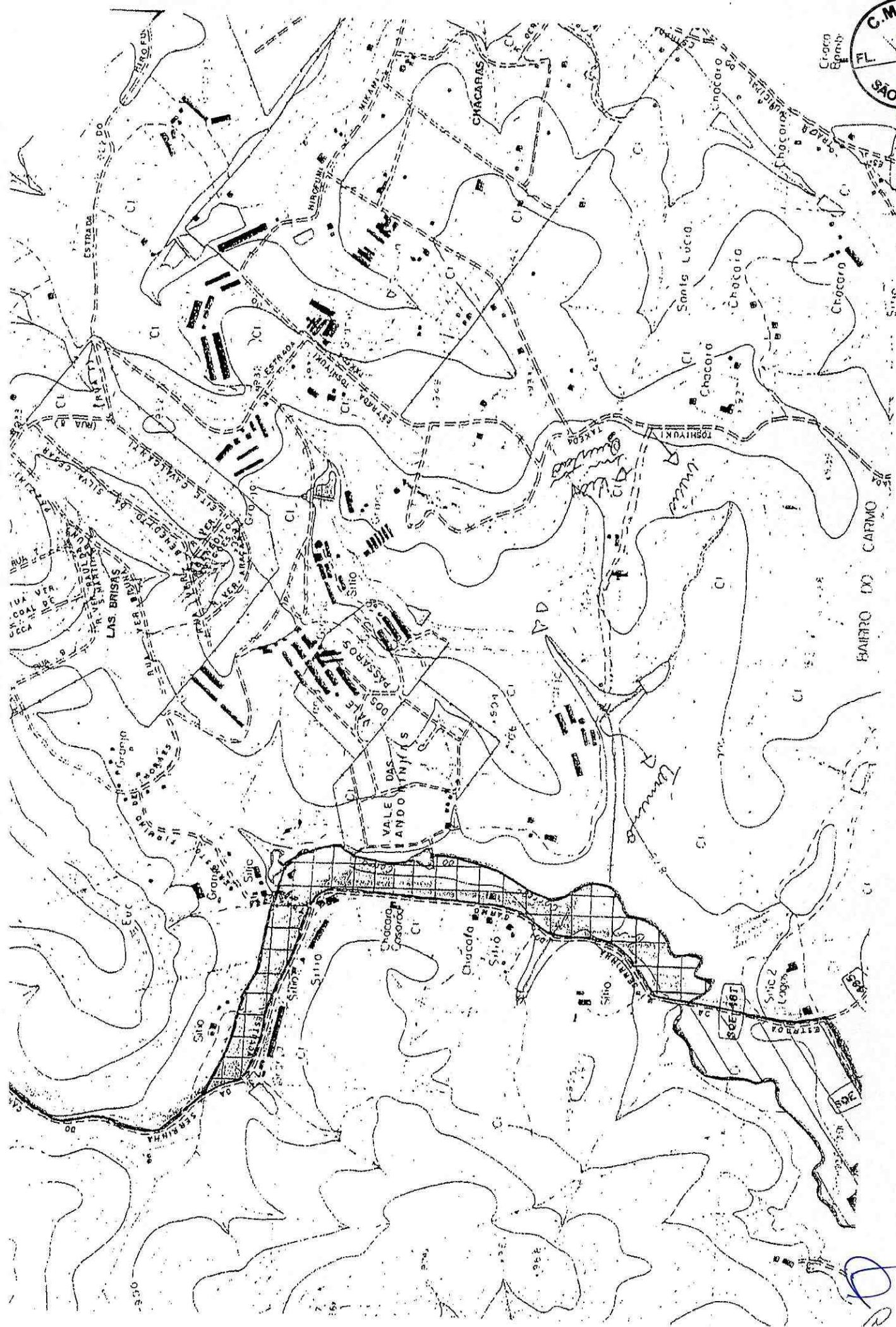
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/11/2011.

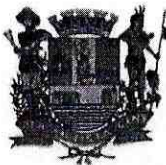

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 24 de novembro de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 37ª Sessão Ordinária de 16/11/2011.

/lco.-







**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO



Ofício Certidão n.º 173/2019-GP

São Roque, 19 de agosto de 2019

Ref.: Ofício Certidão nº 51/2019

Araceli Echeburu

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO Nº 0055/2019.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

Ao
Excelentíssimo Senhor
Mauro Salvador Sgueglia de Góes
DD Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

VCCR-

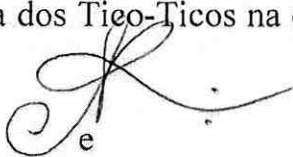
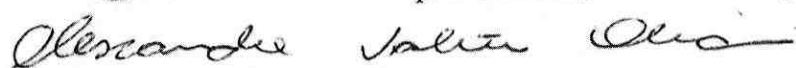
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



CERTIDÃO Nº. 0055/19

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº 51/2019** da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via em questão conta com 1.350,00 m com início na Estrada Toshiyuki Takeda, lado esquerdo, distante 500,00 m da Estrada Municipal do Carmo, término na Alameda dos Tio-Ticos na entrada do Condomínio Vale das Andorinhas, Bairro do Carmo. Eu,  (Roselene Aparecida Simões Natarula), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Olini), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.==.==.==.==.==.==.==.==.==.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO CERTIDÃO Nº 51/2019

São Roque, 25 de junho de 2019.

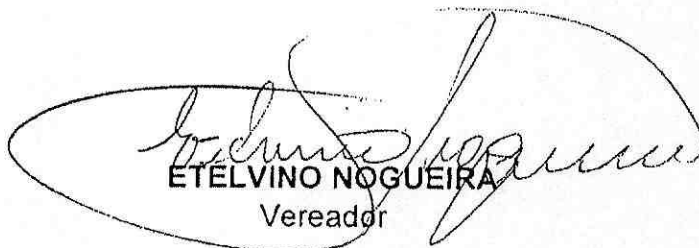
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO**, com a complementação da metragem da via já denominada pela Lei 3713/2011(anexa), do marco final até a divisa do Loteamento Vale das Andorinhas. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
Maurinho de Góes
Presidente


ETÉLVINO NOGUEIRA
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSRS 25/06/2019 - 14:42 4206/2019



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 182/2019

Parecer ao Projeto de Lei nº 069/2019-L, de 07 de agosto de 2019, de autoria do vereador Etelvino Nogueira, que tem por objetivo alterar dispositivo da Lei Municipal nº 3.713, de 24 de novembro de 2011.

Apresenta o Vereador Etelvino Nogueira, o Projeto de Lei nº 069/2019-L, que visa alterar a Lei de denominação nº 3.713, de 24 de novembro de 2011, que deu denominação de Rua Takeshi Konno a via pública localizada no Bairro do Carmo.

A alteração é relativa à dimensão da via pública informada no artigo 1º da Lei nº 3.713, o referido projeto mencionou 980,00 metros da sua extensão, quando na verdade a dimensão correta é 1.350,00 metros.

A referida medida consta da Certidão nº 55/19, encaminhada à Câmara Municipal pela Divisão de Arquitetura e Urbanismo da Prefeitura e datada de 20 de agosto de 2019.

É o relatório.

A alteração de próprios, vias e logradouros públicos é de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

O projeto sob análise apenas altera a dimensão da via pública informada no artigo 1º da Lei nº 1.373, pois, o referido projeto mencionou 980,00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



metros da sua extensão, quando na verdade a dimensão correta é 1.350,00 metros, mantendo-se a homenagem a pessoa destinada. Portanto, entendemos que, também assim, o caso é de competência da Câmara Municipal, sendo legal a iniciativa do Nobre Vereador ao projeto em questão.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviado para a comissão permanente de Constituição, Justiça e Redação.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 4 de setembro de 2019

YAN SOARES DE S. NASCIMENTO

Assessor Jurídico

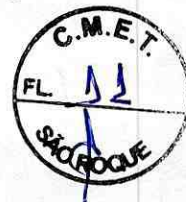

VIRGINIA COCCHI WINTER
Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 158 – 05/09/2019

Projeto de Lei Nº 69/2019-L, 27/08/2019, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Altera a Lei Municipal nº 3.713/2011, de 24 de novembro de 2011.**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 5 de setembro de 2019.

ALACIR RAYSEL

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
PRESIDENTE CPCJR

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO CPCJR

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
MEMBRO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Absoluta = 8 votos – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 69/2019-L, de 27/08/2019, de autoria de Etelvino Nogueira, que "Altera a Lei Municipal nº 3.713/2011, de 24 de novembro de 2011."

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	✓
02	Alfredo Fernandes Estrada	✓
03	Etelvino Nogueira	✓
04	Flávio Andrade de Brito	✓
05	Israel Francisco de Oliveira	✓
06	José Alexandre Pierroni Dias	✓
07	José Luiz da Silva Cesar	✓
08	Júlio Antonio Mariano	✓
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	✓
10	Marcos Roberto Martins Arruda	✓
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	- X -
12	Newton Dias Bastos	✓
13	Rafael Marreiro de Godoy	✓
14	Rafael Tanzi de Araújo	✓
15	Rogério Jean da Silva	✓
<u>Favoráveis</u>		13
<u>Contrários</u>		0

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 069-L, DE 27/08/2019

AUTÓGRAFO Nº 5.020, de 09/09/2019

LEI nº

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira — PSDB)

Altera a Lei Municipal nº 3.713/2011, de 24 de novembro de 2011.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.713, de 24 de novembro de 2011, que "Fica denominada **"RUA TAKESHI KONNO"** a via pública localizada no Bairro do Carmo, com início na Estrada Toshiyuki Takeda e término em propriedade particular, contando com 980,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura", passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica denominada **"RUA TAKESHI KONNO"** a via pública localizada no Bairro do Carmo, com início na Estrada Toshiyuki Takeda, lado esquerdo, distante 500,00 m da Estrada Municipal do Carmo e término na Alameda dos Tico-Ticos na entrada do Condomínio Vale das Andorinhas, Bairro do Carmo, contando com 1,350,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 28ª Sessão Ordinária, de 09/09/2019.

**MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
(MAURINHO GÓES)**

Presidente

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



...continuação

AUTÓGRAFO Nº 5.020, de 09/09/2019
PROJETO DE LEI Nº 069-L, DE 27/08/2019


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
1º Vice-Presidente


JULIO ANTONIO MARIANO
2º Vice-Presidente


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
1º Secretário


ALACIR RAYSEL
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



LEI 5.028

De 17 de setembro de 2019

PROJETO DE LEI Nº 069/19-L

De 27 de agosto de 2019

AUTÓGRAFO Nº 5.020 de 09/09/2019

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB)

Altera a Lei Municipal nº 3.713/2011, de 24 de novembro de 2011.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.713, de 24 de novembro de 2011, que "Fica denominada "RUA TAKESHI KONNO" a via pública localizada no Bairro do Carmo, com início na Estrada Toshiyuki Takeda e término em propriedade particular, contando com 980,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura", passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "RUA TAKESHI KONNO" a via pública localizada no Bairro do Carmo, com início na Estrada Toshiyuki Takeda, lado esquerdo, distante 500,00 m da Estrada Municipal do Carmo e término na Alameda dos Tico-Ticos na entrada do Condomínio Vale das Andorinhas, Bairro do Carmo, contando com 1,350,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura."

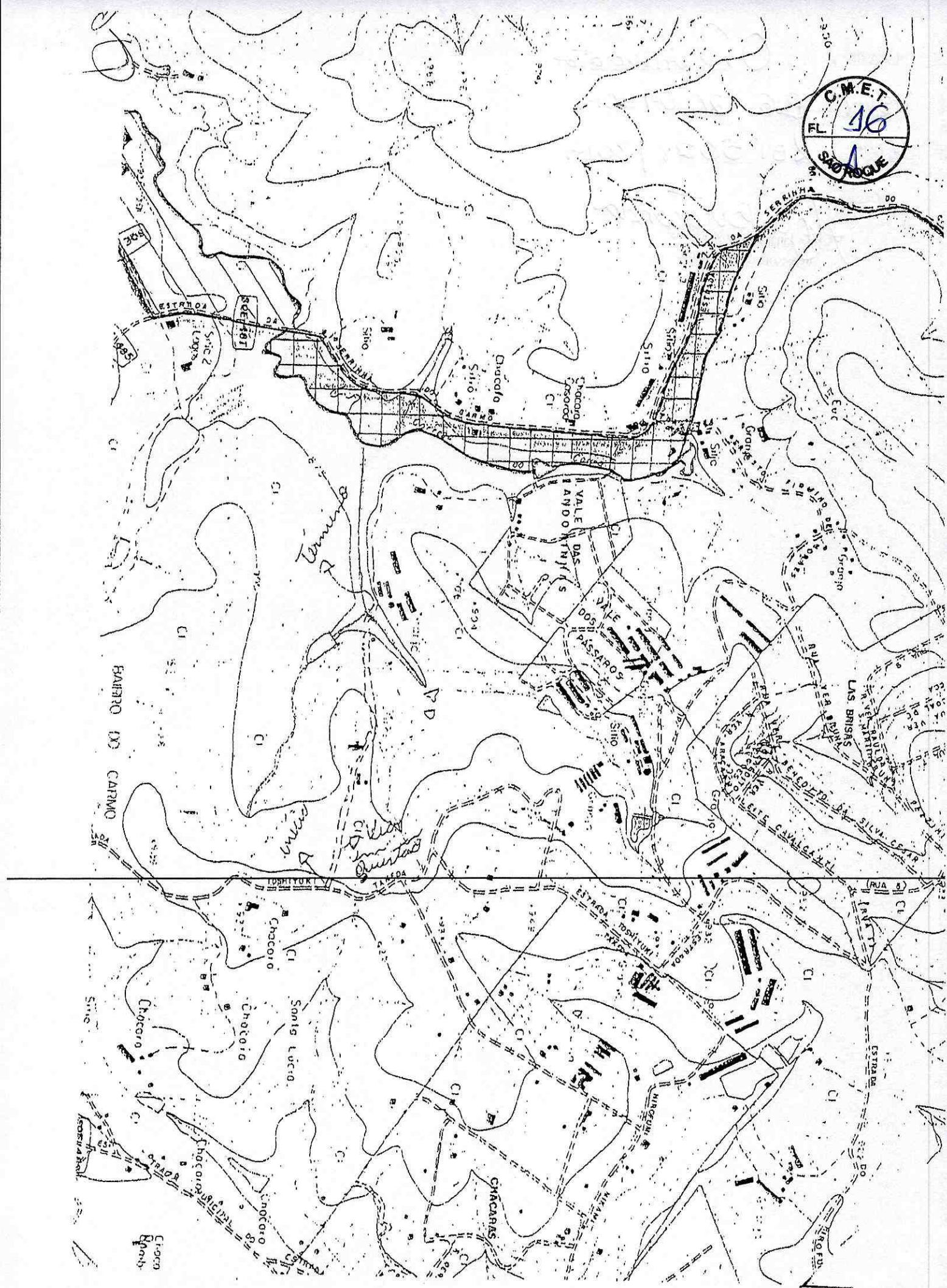
~~Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/09/2019

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 17 de setembro de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 28ª Sessão Ordinária de 09/09/2019**

/mgsm.-



Publicado no Jornal O Democrata

n.º 5148 fls. 816 dia 20/09/2019

Ato Normativo Lei 5028/2019


Scarlett Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente